

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-02354/2019

Despacho DG nº 2476/2019

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial, doc. 8, deferindo o pedido da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para a obtenção de 10 (dez) licenças rotativas do Plano Corp, que permite a capacitação em diversas áreas da tecnologia de informação e gerenciamento, ofertado pela AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA AS, na modalidade à distância.

Autoriza a despesa utilizando recurso da Ação Orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015.

Proposta comercial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender 10 licenças rotativas, conforme doc. 15, fl. 5 (atualizada).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (doc. 13): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. PARECER NAJ Nº 416/2019 (doc. 17): manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA AS, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 05, 10 e 16) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do NAJ no doc. 17, e considerando que no doc. 13 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do NAJ nº 416/2019, doc. 17, e encaminho os autos à **Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Celson de Jesus Moreira Costa
Diretor-Geral

/cds